



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA AVANÇAR

# *Projeto de Lei nº 003/2025*

**EMENTA:** Eleva a remuneração dos professores da rede educacional do Município de Betânia ao limite do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo em caráter de urgência, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei eleva a remuneração dos professores da rede educacional do Município de Betânia ao limite do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere o inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Em 1º de janeiro de 2025, ficam reajustados em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), os vencimentos dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, conforme Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024.

**§ 1º** - Os salários básicos das classes funcionais dos servidores a que se refere o artigo anterior ficam reajustados conforme ANEXO I, o qual é parte integrante da presente lei.

**§ 2º** - O reajuste do vencimento previsto no caput, se aplica aos inativos e pensionistas que possuam direito a paridade.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 13 de janeiro de 2025.

**ERIVALDO SEVERINO BEZERRA**  
Prefeito



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA **AVANÇAR**

## ANEXO I

### TABELA DO PISO SALARIAL NACIONAL – 2025

#### MATRIZ DE VENCIMENTOS 150 HORAS-AULAS

| NÍVEL/CLASSE          | INICIAL  | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        |
|-----------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível A/Médio         | 3.650,82 | 3.833,36 | 4.025,03 | 4.226,28 | 4.437,59 | 4.659,47 | 4.892,45 |
| Nível B/ Graduação    | 4.015,90 | 4.216,70 | 4.427,53 | 4.648,91 | 4.881,35 | 5.125,42 | 5.381,69 |
| Nível C/Pós-Graduação | 4.457,65 | 4.680,53 | 4.914,56 | 5.160,29 | 5.418,30 | 5.689,22 | 5.973,68 |
| Nível D/ Mestrado     | 4.992,57 | 5.242,20 | 5.504,31 | 5.779,52 | 6.068,50 | 6.371,93 | 6.690,52 |
| Nível E/ Doutorado    | 5.791,38 | 6.080,95 | 6.385,00 | 6.704,25 | 7.039,46 | 7.391,43 | 7.761,00 |

#### MATRIZ DE VENCIMENTOS 200 HORAS-AULAS

| NÍVEL/CLASSE          | INICIAL  | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6         |
|-----------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| Nível A/Médio         | 4.867,77 | 5.111,16 | 5.366,72 | 5.635,05 | 5.916,80 | 6.212,65 | 6.523,28  |
| Nível B/ Graduação    | 5.354,55 | 5.622,28 | 5.903,39 | 6.198,56 | 6.508,49 | 6.833,91 | 7.175,61  |
| Nível C/Pós-Graduação | 5.943,55 | 6.240,73 | 6.552,76 | 6.880,40 | 7.224,42 | 7.585,64 | 7.964,93  |
| Nível D/ Mestrado     | 6.656,78 | 6.989,62 | 7.339,10 | 7.706,05 | 8.091,36 | 8.495,93 | 8.920,72  |
| Nível E/ Doutorado    | 7.721,86 | 8.107,95 | 8.513,35 | 8.939,02 | 9.385,97 | 9.855,27 | 10.348,03 |